



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2018

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2018

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0027/2018, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO 4455, ZONA I, 87501-170, UMUARAMA/PR, telefone: , neste ato representada por JAIR JUNIOR PERON, portador do CPF nº 725.712.929-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	25	20860	BROMOPRIPA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	UN	140,000	MARIOL	1,040	145,60
I	1	38	16834	CETOCONAZOL 2% CREME	UN	200,000	THEODORO F SOBRAL	1,530	306,00
I	1	48	33036	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/M - SOLUÇÃO	UN	50,000	HIPOLABOR	1,780	89,00
I	1	62	20701	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO	UN	50,000	HYPOFARMA	0,410	20,50
I	1	70	21158	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UN	32.000,000	SANTISA	0,039	1.248,00
I	1	90	16918	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UN	35.000,000	CRISTALIA	0,090	3.150,00
I	1	96	33037	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	SANTISA	0,450	22,50
I	1	124	30388	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML - FRASCO COM 30 ML + COPO DOSADOR	UN	100,000	THEODORO F SOBRAL	1,070	107,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.088,60

Razão Social

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 Nº 795, MEDICAMENTOS@CENTERMED.COM.BR, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-2700, neste ato representada por MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, portador do CPF nº 713.116.700-25.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	16803	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	80.000,000	TEUTO	0,042	3.360,00
I	1	19	30375	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	400,000	BRAINFARMA	5,500	2.200,00
I	1	21	33051	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA	UN	200,000	TEUTO	9,900	1.980,00
I	1	22	33050	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA	UN	100,000	TEUTO	8,790	879,00
I	1	24	20681	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UN	26.000,000	TEUTO	0,025	650,00
I	1	26	33010	BUDESONIDA 32 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	120,000	BIOSINTETICA	16,650	1.998,00
I	1	29	30377	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 150 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	320,000	UNIAO Q	12,950	4.144,00
I	1	30	16895	CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO	UN	130.000,000	TEUTO	0,083	10.790,00

PROCESSO Nº.: 0027/2018

Folha 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	35	33014	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR	UN	550,000	TEUTO	5,900	3.245,00
I	1	49	20687	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UN	28.000,000	UNIAO Q	0,140	3.920,00
I	1	59	20697	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 COMPRIMIDO	UN	15.000,000	TEUTO	0,087	1.305,00
I	1	61	20700	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	13.000,000	TEUTO	0,078	1.014,00
I	1	64	20703	COMPLEXO B DRAGEAS	UN	25.000,000	VITAMED	0,040	1.000,00
I	1	66	20704	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	TEUTO	0,200	100,00
I	1	69	16940	DEXCLORFENIRANINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	GEOLAB	0,063	1.260,00
I	1	75	16868	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UN	18.000,000	TEUTO	0,049	882,00
I	1	77	16835	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 500 MG-COMPRIMIDO	UN	40.000,000	BRAINFARMA	0,370	14.800,00
I	1	78	27793	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	UN	1.200,000	FARMACE	0,700	840,00
I	1	80	21153	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLAS COM 2ML	UN	300,000	TEUTO	0,383	114,90
I	1	88	20714	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UN	16.000,000	TEUTO	0,224	3.584,00
I	1	93	33027	FLUOCINOLONA ACETONIDA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA + NEOMICINA (0,250 MG/ML + 10000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML) FRASCO GOTEJADOR PARA USO OTOLÓGICO CONTENDO 10 ML	UN	300,000	GEOLAB	5,500	1.650,00
I	1	94	16845	FLUOXETINA 20MG-CAPSULA	UN	80.000,000	TEUTO	0,048	3.840,00
I	1	95	33047	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA (2,5ML)	UN	300,000	TEUTO	0,569	170,70
I	1	106	33038	HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	TEUTO	2,370	118,50
I	1	107	33039	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	TEUTO	4,800	240,00
I	1	114	20723	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	ACHE	1,840	18.400,00
I	1	121	20726	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	180.000,000	GEOLAB	0,031	5.580,00
I	1	123	16376	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	UN	30,000	TEUTO	1,250	37,50
I	1	130	33021	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80 G + 7 APLICADORES/UNIDADE	UN	180,000	TEUTO	5,000	900,00
I	1	134	20730	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GEOLAB	0,038	380,00
I	1	136	16884	NISTATINA CREME 100.000UI/4G - CREME VAGINAL+APLICADOR	UN	400,000	GREEN PHARMA	3,480	1.392,00
I	1	139	20733	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	UN	4.000,000	TEUTO	0,230	920,00
I	1	140	16847	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	PHARMASCIE NCE	0,210	1.260,00
I	1	141	30249	ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML C/ COPO DOSADOR	UN	180,000	PHARMASCIE NCE	2,130	383,40
I	1	148	20848	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	UN	250,000	IFAL	1,378	344,50
I	1	152	16890	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UN	13.000,000	BRAINFARMA	0,190	2.470,00
I	1	154	33034	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA 60 GR	UN	500,000	NATIVITA	3,140	1.570,00
I	1	156	20850	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO	UN	300,000	PHARMASCIE NCE	0,520	156,00
I	1	162	20743	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADO	UN	9.000,000	ACCORD	0,380	3.420,00
I	1	170	20746	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PHARMASCIE NCE	0,036	1.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 103.098,50

Razão Social

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede na RUA TOVAÇU N 1220, VILA TRIANGULO, 86702-590, ARAPONGAS/PR, telefone: , neste ato representada por JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 057.473.859-25.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	33009	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA 10 G	UN	100,000	PRATI DONADUZI	2,688	268,80
I	1	10	16907	ALOPURINOL 300 MG-COMPRIMIDO	UN	1.500,000	PRATI DONADUZI	0,149	223,50
I	1	11	20676	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UN	3.500,000	HIPOLABOR	0,064	224,00
I	1	32	16898	CARBONATO DE LITIO 300 MG-COMPRIMIDO	UN	25.000,000	HIPOLABOR	0,180	4.500,00
I	1	46	30379	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	700,000	FARMACE	1,664	1.164,80
I	1	51	20689	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	CRISTALIA	0,180	2.700,00
I	1	52	20690	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	CRISTALIA	0,180	540,00

PROCESSO Nº.: 0027/2018

Folha 2 de 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	65	20824	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO	UN	60,000	CRISTALIA	6,400	384,00
I	1	73	16841	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG- COMPRIMIDO	UN	22.000,000	VITAMED	0,025	550,00
I	1	76	21560	DIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10 ML.	UN	650,000	NATULAB	0,743	482,95
I	1	79	16678	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PRATI DONADUZI	0,072	3.600,00
I	1	87	16871	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UN	20.000,000	ASPEN	0,157	3.140,00
I	1	92	16910	FLUCONAZOL 150 MG-CAPSULAS	UN	1.200,000	MEDQUIMICA	0,261	313,20
I	1	104	33017	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	UN	600,000	CRISTALIA	4,224	2.534,40
I	1	109	20721	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	PRATI DONADUZI	0,090	3.600,00
I	1	111	16838	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25 MG-COMPRIMIDO	UN	14.000,000	CRISTALIA	0,250	3.500,00
I	1	120	30384	LORATADINA (1 MG/ML) XAROPE - FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO DOSADOR	UN	180,000	PRATI DONADUZI	2,087	375,66
I	1	122	30385	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE) FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	1.200,000	PRATI DONADUZI	1,030	1.236,00
I	1	128	16930	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PRATI DONADUZI	0,111	1.665,00
I	1	137	33020	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	UN	180,000	PRATI DONADUZI	2,752	495,36
I	1	138	20870	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28 GRS	UN	280,000	PRATI DONADUZI	1,396	390,88
I	1	145	16826	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UN	30.000,000	PRATI DONADUZI	0,039	1.170,00
I	1	150	30387	PREDNISOLONA 3,0 MG/ML (FRASCO COM 60 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA) SOLUÇÃO ORAL	UN	300,000	PRATI DONADUZI	3,264	979,20
I	1	151	20739	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	VITAMEDIC	0,077	539,00
I	1	159	33044	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA FIXA NÃO REMOVÍVEL, GRADUADA EM UNIDADES, LUBRIFICADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE - 12,7 OU 13,0 X 0,3 E/OU 8 X 0,3) - QUALQUER PRODUTO QUE NÃO SEJA O ESPECIFICADO SERÁ DEVOLVIDO.	UN	40.000,000	SOLIDOR	0,286	11.440,00
I	1	160	16840	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	GEOLAB	0,103	3.605,00
I	1	163	20851	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GRS	UN	600,000	PRATI DONADUZI	3,200	1.920,00
I	1	165	16942	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400MG+80MG	UN	9.000,000	PRATI DONADUZI	0,077	693,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 52.234,75

### Razão Social

#### CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede na AVENIDA CELSO GARCIA CID N 3698, ZONA I, 87501-090, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3623-3591, neste ato representada por LUCAS FERNANDO GOMES DE SALLES, portador do CPF nº 061.525.689-94.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	17	16814	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	38.000,000	PRATI	0,034	1.292,00
I	1	18	33035	ATROPINA 0,25 MG/ML - SOL INJETÁVEL	UN	50,000	ISOFARMA	0,275	13,75
I	1	27	33011	BUDESONIDA 64 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	180,000	BIOSINTETICA	35,850	6.453,00
I	1	33	16806	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	12.000,000	EMS	0,113	1.356,00
I	1	34	16809	CARVEDILOL 3,125 MG-COMPRIMIDO	UN	12.000,000	EMS	0,080	960,00
I	1	43	33016	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 20 ML	UN	280,000	NATULAB	0,770	215,60
I	1	44	20684	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	EMS	0,750	9.000,00
I	1	56	20822	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	UN	180,000	MARIOL	0,500	90,00
I	1	57	20696	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	400,000	ISOFARMA	0,263	105,20
I	1	60	20698	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO	UN	50,000	SANVAL	1,720	86,00
I	1	71	20788	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,000	SANTISA	0,575	28,75
I	1	89	20831	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UN	230,000	UNIAO QUIMICA	2,900	667,00
I	1	102	33048	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML	UN	200,000	UNIAO QUIMICA	2,450	490,00
I	1	112	16920	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UN	300,000	VITAPAN/VITA MEDIC	0,188	56,40
I	1	125	16931	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG	UN	300,000	SOBRAL	0,047	14,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	129	16823	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/GR, 50 GR C/10 APLICADORES	UN	150,000	PRATI	3,875	581,25
I	1	142	33022	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA (SERÃO ACEITAS EMBALAGENS CONTENDO 14 OU 28 CÁPSULAS, SOMENTE)	UN	100.000,000	GEOLAB	0,075	7.500,00
I	1	157	11149	SALBUTAMOL (SULFATO) XAROPE 2MG/5ML COM COPO DOSADOR - FRASCO 100ML	UN	50,000	NATULAB	1,113	55,65
I	1	158	16934	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	UN	300,000	PHARLAB	0,494	148,20

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 29.112,90

Razão Social

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na RUA VASCO DA GAMA Nº 33, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-1108, neste ato representada por IDALGO ANTONIOLLI, portador do CPF nº 939.682.800-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20672	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG) ML SUSP. INJETÁVEL.	UN	350,000	BETA-LONG	3,890	1.361,50
I	1	2	20674	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	1.600,000	ACIVIRAX	0,290	464,00
I	1	4	16848	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	UN	80.000,000	ACETILDOR	0,023	1.840,00
I	1	5	16938	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5MG	UN	20.000,000	AFOLIC	0,040	800,00
I	1	6	20675	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	1.000,000	GENÉRICO	0,380	380,00
I	1	7	16850	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML	UN	800,000	GENÉRICO	1,100	880,00
I	1	9	16852	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	UN	4.500,000	ENDROSTAN	0,243	1.093,50
I	1	13	30376	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 75 ML + COPO	UN	120,000	CLAVULIN	21,190	2.542,80
I	1	14	30373	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO (FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR)	UN	1.800,000	GENÉRICO	3,900	7.020,00
I	1	15	27741	AMOXICILINA 500MG CPR	UN	20.000,000	GENÉRICO	0,149	2.980,00
I	1	16	16905	ANLIDIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	15.000,000	BESILAPIN	0,069	1.035,00
I	1	20	16805	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	2.600,000	GENÉRICO	0,529	1.375,40
I	1	28	16862	CAPTROPIL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	160.000,000	HIPOTEN	0,015	2.400,00
I	1	31	16863	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFENOL 500 MG 400UI - COMPRIMIDO	UN	65.000,000	OSTEOFIX	0,150	9.750,00
I	1	39	20682	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	FLUXON	0,098	3.430,00
I	1	40	33015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML	UN	2.000,000	GENÉRICO	2,200	4.400,00
I	1	41	16811	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	GENÉRICO	0,398	2.388,00
I	1	45	30378	CLORIDRATO DE AMBROXOL (30 MG/ML) XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	900,000	BRONQTRAT	1,629	1.466,10
I	1	47	20685	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	AMIRON	0,304	3.040,00
I	1	50	20688	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	GENÉRICO	0,178	2.670,00
I	1	53	20693	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GENÉRICO	0,068	680,00
I	1	54	20694	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	120.000,000	GENÉRICO	0,044	5.280,00
I	1	55	20695	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	NOVOSIL	0,085	425,00
I	1	67	16818	DEXAMETASONA CREME 0,1%-BISNAGA 10 GR	UN	800,000	GENÉRICO	0,860	688,00
I	1	74	33031	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75 MG/ML - AMPOLAS 3 ML	UN	600,000	GENÉRICO	0,840	504,00
I	1	83	30269	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	PRESSOMEDE	0,035	1.400,00
I	1	84	16908	ENALAPRIL, MALEATO , 20MG COMPRIMIDO	UN	65.000,000	SANVAPRESS	0,044	2.860,00
I	1	85	25433	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	COLIPAN	0,436	5.232,00
I	1	97	20717	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	GENÉRICO	0,028	1.120,00
I	1	98	33032	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GENÉRICO	0,349	3.490,00
I	1	100	16889	GLIBENCLAMINA, COMPRIMIDO 5MG	UN	90.000,000	GLICONIL	0,022	1.980,00
I	1	101	30382	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (FRASCO CONTENDO 100, 120 OU 150 ML + COPO DOSADOR).	UN	400,000	XAROPE DE GUACO NATULAB	2,090	836,00
I	1	103	20719	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	UNI HALOPER	0,097	3.880,00
I	1	105	16875	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UN	120.000,000	HIDROMED	0,014	1.680,00
I	1	108	33019	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG - FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	UN	400,000	ALUMINAX	1,790	716,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	110	30248	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	1.000,000	IBUPROTRAT	1,100	1.100,00
I	1	115	16849	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	LEVOZINE	0,699	5.592,00
I	1	116	16851	LEVOMEPROZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	LEVOZINE	0,315	1.890,00
I	1	117	20725	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UN	14.000,000	EUTHYROX	0,095	1.330,00
I	1	118	16878	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG	UN	14.000,000	EUTHYROX	0,095	1.330,00
I	1	119	16879	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG	UN	18.000,000	EUTHYROX	0,095	1.710,00
I	1	126	16683	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	UN	35.000,000	TENSIOVAL	0,269	9.415,00
I	1	133	20869	NEOMICINA 0,5% + BACITRINA 250MG UI POMADA/BISNAGA 10GRS	UN	1.000,000	GENÉRICO	1,160	1.160,00
I	1	135	27836	NIFEDIPINO 20MG CPR	UN	22.000,000	NIOXIL	0,048	1.056,00
I	1	144	20847	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15 ML	UN	1.400,000	TYLEMEX	0,703	984,20
I	1	146	16926	PAROXETINA 20 MG-COMPRIMIDO	UN	18.000,000	GENÉRICO	0,197	3.546,00
I	1	149	33033	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS GOTAS - FRASCO GOTEJADOR	UN	200,000	PROTOWIN	5,890	1.178,00
I	1	153	16915	PROPRANOLOL (CLORIDRATO)COMPRIMIDO 40 MG	UN	40.000,000	GENÉRICO	0,016	640,00
I	1	155	16857	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,000	RISPERIDON	0,160	4.800,00
I	1	168	20854	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUI. 100MCG DOSE C/200 DOSES)	UN	400,000	AEROGOLD	6,290	2.516,00
I	1	169	33024	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML	UN	300,000	MASFEROL	0,820	246,00
I	1	173	20747	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG (288MG (EQUIV. A 250MG CPR OU CAPSULA)	UN	10.000,000	EPILENIL	0,245	2.450,00
I	1	174	20748	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG, 576MG (EQUIV. A 500MG)	UN	22.000,000	EPILENIL	0,598	13.156,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 136.186,50

Razão Social

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador do CPF nº 602.238.639-04.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	36	30268	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	UN	30.000,000	AUROBINDO	0,334	10.020,00
I	1	86	33030	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK - CÁPSULAS/COMPRIMIDOS 380 MG	UN	6.000,000	NATULAB	0,214	1.284,00
I	1	113	33043	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G	UN	6.000,000	G-TECH	0,238	1.428,00
I	1	143	25434	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	UN	16.000,000	MEDLEY	0,499	7.984,00
I	1	171	30390	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS 1 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DA MESMA	UN	50.000,000	ACON/SOCINTER	0,479	23.950,00
I	1	172	30391	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (57.624 MG/ML - EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE + COPO DOSADOR	UN	700,000	HIPOLABOR	2,809	1.966,30

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 46.632,30

Razão Social

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, 87080-470, MARINGÁ/PR, telefone: , neste ato representada por MARCELINO LAHOUD, portador do CPF nº 359.226.139-87.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	68	30381	DEXAMETASONA ELIXIR (0,1 MG/M) FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	350,000	PRATI	1,329	465,15
I	1	91	20715	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	E.M.S.	0,420	1.260,00
I	1	175	20749	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	UNIÃO QUIMICA	0,150	150,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.875,15

Razão Social

**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-3656, neste ato representada por JOSIANE GONTARECK, portador do CPF nº 038.468.209-03.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	58	33042	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA OU	UN	6.000,000	RANBAXY	0,320	1.920,00

PROCESSO Nº.: 0027/2018

Folha 5 de 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				COMPRIMIDO					
I	1	72	20862	DICLOFENACO DE RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML 20 ML	UN	200,000	CIMED	2,596	519,20
I	1	81	20828	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA, 250MCG/DOSE PÓ, SOL INALANTE OU AEROSOL.	UN	130,000	CHIESI	69,564	9.043,32
I	1	82	16883	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG-COMPRIMIDO	UN	17.000,000	EMS	0,145	2.465,00
I	1	131	20728	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.800,000	ZYDUS	0,087	156,60
I	1	132	20729	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	ZYDUS	0,228	228,00
I	1	161	16896	SINVASTATINA 20 MG	UN	80.000,000	GLOBO	0,058	4.640,00
I	1	164	11163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8 % COM COPO DOSADOR FRASCO COM 100 ML	UN	100,000	SOBRAL	1,800	180,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.152,12

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente. Caso os prazos não sejam cumpridos, a secretaria de saúde enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.2. Se durante a vigência do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado medicamento, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega, outra marca que corresponda ao medicamento original licitado. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

4.3. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

4.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a RDC 71/2009, art. 39, os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos destinados a fornecimento no SUS deverão possuir a frase, PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO. A nota fiscal dos medicamentos deverá obrigatoriamente, além dos seus respectivos quantitativos, conter informações sobre: lotes e data de validade. Também deverá ser informado o número do empenho ou número do pedido de origem.

4.5. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6. Os fornecedores, através dos respectivos fabricantes/distribuidores deverão apresentar em todos os lotes entregues o laudo analítico-laboratorial. O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição e registro no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

4.6.1. O laudo de análise deverá ser entregue para cada lote a ser fornecido.

4.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer os medicamentos, com validade mínima de 12 meses. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

4.8. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.15. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0031 / FICHA: 025

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 026

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 027

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 26 de fevereiro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

---

JAIR JUNIOR PERON

Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - ME

---

JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Cirurgica Onix - Eireli - ME

---

IDALGO ANTONIOLLI

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

---

MARCELINO LAHOUD

MMH MED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME

---

EVALDO CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

---

MAURO DINIZ BRAGAGNOLO

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

---

LUCAS FERNANDO GOMES DE SALLES

Cirurgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA - EPP

---

ELVIS APARECIDO MARIANI

Dimensão Comercio de Artigos Medicos Hospitalares LTDA

---

JOSIANE GONTARECK

Moca Comercio de Medicamentos LTDA

---

Denis Ricardo da Costa Brunholli

Testemunha